



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3953 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 31/07/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GERDAU ACOMINAS S/A

CNPJ/CPF : 17.227.422/0140-76

Empreendimento : GERDAU ACOMINAS S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estação Estação de Miguel Burnier número/km S/N Miguel Burnier Bairro Miguel Burnier CEP 35414-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.4264, (LONG) -43.751

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3953/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 930.600/2009

Titular ou Requerente : Gerdau Açominas S.A.

Substância(s) Mineral(is) : minério de ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Parâmetro                                              | Qtde   | Unidade |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|---------|
| H-01-01-1 | Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas. | Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica | 10,076 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/07/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 06/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 06/08/2026 18:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3953 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI AIA nº 2090.01.0030968/2024-69 (Id. 145833542).





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3953 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer Único nº 9/FEAM/GST/2026 (Id. 144583888), vinculado à Capa do Parecer nº 9/FEAM/GST/2026 (Id. 139598888), referente ao Processo SLA nº 3953/2024.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0000822/2025-81, observando-se os prazos estabelecidos no referido parecer.

